



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail cplSLQ@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luis do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luis do Quitunde/Alagoas de de 2020.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES SEM FIO HOT SPOT (WI-FI)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SLQ



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

3

O **Município de São Luiz do Quitunde**, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 007/2020, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO** às **9:00 (nove) horas do dia 24 de março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de **Administração** obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos elaborado pela mesma..

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/18 bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame não terá cota reservada 25% para ME e EPP, tendo em vista a necessidade de garantir a perfeita interoperabilidade de funcionamento dos equipamentos durante a implantação, Não podendo ser empresas diferentes a fornecer os equipamentos e serviços.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **Prestação Serviços de Telecomunicação, Para Fornecimento de Links de Internet, e Serviços de Implantação e Manutenção de Redes Sem Fio HOT SPOT (WI-FI)**, destinado à manutenção das atividades das secretarias deste Município, na quantidade e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes do SERVIÇO serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2020.

2.2. Caso o Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, as despesas com o SERVIÇO serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 19/03/2020, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail cpLSLQ@gmail.com ou protocolada no setor de licitações, ambas as formas, no horário de 8h às 12h.

3.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação.

3.2.2. Os pedidos protocolados ou encaminhados após o horário estipulado (após as 12 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

3.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

3.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

3.3.2. Nome da Empresa impugnante;

3.3.3. Razões da impugnação;

3.3.4. Nome do signatário da impugnação;

3.3.5. Dados da empresa impugnante.

3.4. Caberá ao pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

3.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 17/03/2020, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cpLSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com essa Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2.1. a suspensão ou declaração de idoneidade, não precisa, necessariamente, esta inserida no CEIS, cadastro do CNJ ou do TCU, bastando que a punição tenha sido publicado no Diário Oficial (dos municípios, do Estado ou da União), para fins de exclusão da licitante por falta de condições de participação.

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente **AUTENTICADOS**:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do representante legal;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, **leia-se, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do outorgante**.

5.4.1. A comprovação dos poderes do outorgante se fará através do instrumento contratual, na Cláusula “Da Administração” e os termos deverão ser interpretados da forma que segue:

a) “em conjunto” – todos os sócios deverão assinar a procuração ou credenciamento.

b) “separadamente” – qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

c) quando o texto não utilizar termos acima - qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

5.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.6. O representante NÃO poderá ser substituído, **na mesma sessão**, por outro devidamente credenciado. Podendo, contudo, ser substituído **em sessão diversa**, desde que apresente novos documentos, na forma do subitem 5.3, incisos I, II, e subitem 5.4.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

II - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.1 – A declaração de que trata o subitem II só terá validade mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame ou de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

III – declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR GLOBAL

DATA 24/03/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LIVRE POR REDES SEM FIO HOT SPOT (WI-FI)**,

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR GLOBAL

DATA 24/03/2020 – 09:00 HORAS

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET LIVRE POR REDES SEM FIO HOT SPOT (WI-FI)**,

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

7.2.2. Com relação as certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada.

8.2.1. Deverá a proposta estar ainda devidamente numerada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito.

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.5.1. Caso a proposta não apresente valor por extenso não será desclassificada. Contudo, em caso de divergência o item será desclassificado, por falta de critério para aferição.

8.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, SERVIÇO, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.7. Declaração de que, "no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas", se compromete a disponibilizar o SERVIÇO

8.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.8.1. Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas referentes a execução do SERVIÇO e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação assumida.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o SERVIÇO serem prestados ao Município sem ônus adicionais;

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

8.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes. Podendo o Pregoeiro diligenciar junto ao Setor de Compras.

8.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao serviço pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes sobre qualquer fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.15. Para celeridade do certame apresentar também a proposta em meio digital Word.

8.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que não indicar a referência do produto cotado; quando houver.

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação do SERVIÇO, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e de valores decrescentes.

9.5.1. **O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

9.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

9.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e da proposta de menor desconto e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

9.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

9.11. **Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**

9.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

9.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.3. Para efeito do disposto no subitem 9.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4. Na hipótese dos subitens 9.11.2 e 9.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.5 O disposto no subitem 9.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 10.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

9.17. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.18. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

9.23. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luis do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

9.24. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

10.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 7.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

10.1.2. Com relação às certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação jurídica: será dispensada, caso tenha sido apresentada, regularmente, no credenciamento.

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

10.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 04 (quatro) Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Apresentação do SCM própria (Serviço de Comunicação Multimídia), termo de autorização (ANATEL).

c) Apresentação de no mínimo 04 (dois) boletos de fornecedor de link para comprovar a redundância.

d) Certidão Negativa do CREA;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- a) Comprovação de que o capital social da empresa corresponde ao mínimo de 5% do valor estimado da licitação, através do contrato social ou da Certidão Simplificada (estes últimos poderão ser dispensados, se tiverem sido apresentada regularmente no credenciamento);
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

10.4.5. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS),

10.4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.5.2. As MEI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.5. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

10.4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

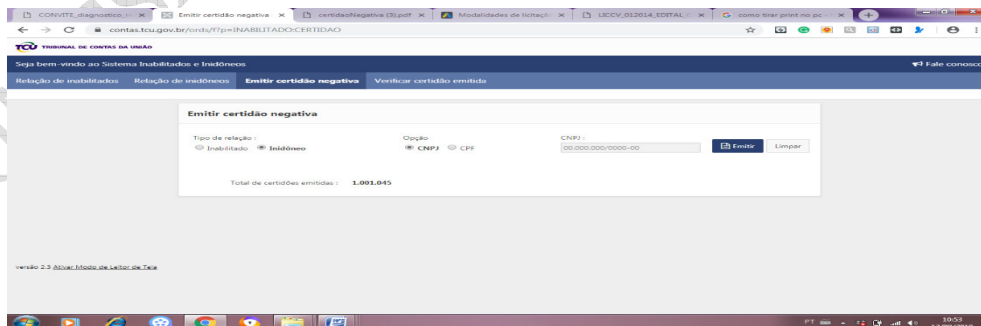
10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.6. Outras Comprovações

- a. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd);



- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([HTTPS://contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br)).



- c. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([HTTP://www.controladoria.al.gov.br/ceis](http://www.controladoria.al.gov.br/ceis)).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL



10

10.4.6.1. As certidões negativas a e b deverão ser apresentadas em nome da empresa licitante.

10.4.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- Todos os documentos (do credenciamento, da proposta e da habilitação) que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica e cartões de inscrição.
- Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

11. DOS RECURSOS

- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Administração convocará os licitantes classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo vencedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002 incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

13.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar

situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o fornecimento com preços iguais ao do prestador vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação do fornecimento a serem prestados.

13.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

13.3. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o prestador nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais deste Município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

13.4. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

13.4.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

13.6. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Minuta da Ata – Anexo VII.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

16.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros do Município ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

16.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste edital.

16.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4. Fica assegurado a Administração o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no órgão gerenciador.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Município de São Luis do Quitunde /AL, com exclusão de qualquer outro.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME-EPP
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, 10 de março de 2020.

Dalmo Silva de Lima
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do projeto	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOT SPOT (WI-FI)
Órgão responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão executor	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as secretarias desta municipalidade**. Prestação de serviços de internet livre por redes sem fio **HOT SPOT (WI-FI)**, nas praças e escolas digitais deste município, conforme anexo II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com a crescente utilização dos recursos na Rede Mundial de Computadores faz-se necessária a implantação de Link de acesso dedicado, na Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde e serviços de acessos banda larga nos pontos administrativamente dependentes, para que a Administração tenha capacidade de garantir de forma eficiente as demandas de comunicação, serviços, transmissão e recepção de dados via Internet existentes juntos aos órgãos públicos municipais e auxiliares, visando maior eficiência na gestão dos bens públicos e dos serviços aos municípios. Existe a necessidade de aquisição do material e/ou serviços mencionados neste termo de referência, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, uma vez que é indispensável o uso de internet para o desenvolvimento de todas as atividades no serviço público, com entregas diárias e parceladas de acordo com as necessidades, mantendo todos os programas e serviços ligados as diversas secretarias municipais.

3.2. A implantação e manutenção de *Hotspot* no espaço físico das praças e escolas municipais, permitindo por meio de tecnologia *Wi-Fi*, conexão à *Internet* utilizando-se qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive celulares, *netbooks*, *notebooks*, *smartphones* e *desktops*, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, beneficiando os quitundense e visitantes.

4. OBJETIVO

4.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - ANEXO I

- Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de acesso a internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via fibra óptica de até 1 (um) Gb (Gigabyte) para atender as secretarias e demais unidades administrativas do município de São Luis do Quitunde, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- Contratação de empresa para prestação de Serviços de acesso a internet dedicado e com a utilização plena da capacidade de tráfego de dados com até 1 (um) Gb (Gigabyte) FULL (largura de banda) dos enlaces da sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde e suas secretarias e demais órgãos municipais, **Redes Corporativa**, Link Dedicado e **VPN** (Virtual Private Network (Rede Privada Virtual)) **Secretarias e Órgãos Municipais Interligados**, na forma do ANEXO I do presente Termo de Referência,

4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOT SPOT (WI-FI). ANEXO - II

- Prestação de serviços para provimento de acesso internet via rede sem fio, a qualquer equipamento que atenda aos protocolos que especifica, inclusive celulares, *netbooks*, *notebooks*, *smartphones* e *desktops*, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra, cabeamento, *link* internet e demais equipamentos necessários, doravante denominada "Prestação de Serviços", em áreas externas pré-determinadas, dentro dos limites geográficos das Praças Município de São Luis do Quitunde.
- A velocidade estimada de acesso para cada usuário, conforme tabela de localidades e de número de usuários simultâneos relacionada no ANEXO XI, deverá ser de 512 kbps efetivos para *download* e *upload* (síncrona).
- Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários à prestação de serviços, tais como, mas não exclusivamente, antenas, fios, cabos, conectores, amplificadores, *racks*, *access points* (APs), *wireless controllers*, softwares e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.
- Todos os procedimentos e equipamentos utilizados na prestação de serviços devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas estabelecidas pela ANATEL, inclusive quanto à homologação.
- A CONTRATADA deverá ter condição de implantar, a qualquer momento e por determinação da CONTRATANTE, solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

- f. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre a CONTRATADA.

5. DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

- 5.1. A Contratada deverá manter representante aceito pela Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
5.2. O representante do contratado deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O processo deverá ser executado POR ITENS.
6.2. A prestação de serviços dos itens, a empresa que se sagrar vencedora ocorrerá de forma imediata, mediante o recebimento de "ORDEM DE SERVIÇO" – O.S, a qual será emitida pelo *Setor de Licitações e Contratos*.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.
7.2. Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde quaisquer custos adicionais.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, após a assinatura do contrato.
8.2. O contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93 em seus Artigos 57 e 65, por Termo Aditivo.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se darão por meio do Departamento de Informática.

10. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1. Qualquer reajuste no preço só poderá ser feito após observância de legislação específica.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- A) CONFORME EDITAL.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

- B) CONFORME EDITAL.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- A) CONFORME EDITAL.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- e) Apresentação de no mínimo **01 (um)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.
f) Apresentação do SCM própria (Serviço de Comunicação Multimídia), termo de autorização (ANATEL).
g) Apresentação de no mínimo 02 (dois) boletos de fornecedor de link para comprovar a redundância.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ANEXO I

12.1. O ponto de Acesso na Modalidade de Acesso Link Dedicado, devera ser fornecido pelo provedor em velocidade simétrica (download e uploads na mesma velocidade), com garantia de disponibilidade de utilização de 100% da velocidade de acesso contratada entre ponto de acesso na contratante e todo Backbone Internet da Contratada, e sem limites de trafego.

12.2. O Provedor deverá fornecer uma faixa de uma sub-rede com o mínimo 6 (seis) endereços IP fixos e válidos para a Rede Mundial, e novos, ou seja que nunca tenham sidos colocados em produção pelo provedor, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão e livres de bloqueios de SPAM.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- 12.3.** O Ponto de Acesso na Modalidade Banda Larga, deverá ser fornecido pelo provedor em velocidade assimétrica (Upload menor que o Download) com garantia mínima de velocidade de Download de 80% (oitenta por cento) da velocidade de acesso contratada, e com no mínimo 30% (trinta por cento) de velocidade de upload para qualquer velocidade de acesso contratada nesta modalidade de acesso.
- 12.4.** O Provedor deverá fornecer um IP fixo e válido para a VPN, e novo, ou seja, que nunca tenha sido colocado em produção pelo provedor, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.
- 12.5.** A latência máxima aceitável da conexão entre o Ponto de Acesso e o Backbone da Contratada é de 10ms. Tal indicador será mensurado por meio de ferramenta PING entre a interface WAN do equipamento instalado na contratante, diretamente conectado ao ECD (Equipamento de comunicação de Dados) do enlace e o roteador de entrada no backbone da Contratada.
- 12.6.** O valor máximo aceitável de perda de pacotes é de até 3% (três por cento) dos pacotes transmitidos e recebidos entre o ponto de acesso na contratante e o backbone internet da Contratada.
- 12.8.** A Contratada deverá entregar os serviços através de interfaces Gigabit Ethernet FullDuplex (1000Base-TX, padrão IEEE802.3u).
- 12.9.** A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela Contratada nos pontos de acesso, e o backbone da Contratada deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet.
- 12.10.** Não é permitido o uso de múltiplos links físicos, para entrega das bandas contratadas de forma a obter-se a velocidade total adquirida.
- 12.11.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede da Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- 12.12.** Há restrição para o meio físico de transmissão ou tecnologia utilizada para a prestação dos serviços desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 12.13.** A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade trafego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada
- 12.14.** A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada e só poderão utilizar equipamentos certificados e homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 12.15.** A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deveser aprovada pelo Contratante.
- 12.16.** A CONTRATADA deverá ter duas rotas via fibra óptica distintas de atendimento chegando ao município, sendo essas rotas os mesmos critérios estabelecido no link principal, visando essa segunda rota uma redundância para o atendimento do serviço junto ao órgão municipal.
- 12.17.** A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.
- 12.18.** Administração e manutenção desses equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.
- 12.19.** O provedor deverá dispor de recursos de gerencia e supervisão para o circuito.
- 12.20.** O serviço IP Dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETWORK), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (PostOfficeProtocolversion 3) LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.
- 12.21.** Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 12 (dozes) horas.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ANEXO II

O serviço a ser oferecido pelo Contratada é o fornecimento de internet por sistema *WiFi*, como Programa de Praça e Escola Digital Livre, nas localidades definidas no Anexo II deste Edital, distribuídas em 08 lotes, a serem indicados no Termo de Referência.

13.1. A Contratada deverá garantir:

- velocidade mínima efetiva de conexão de 512 kbps por usuário, tanto para *download* quanto para *upload*, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade, descritos no **Anexo II – Localidades**;
- atendimento a este número mínimo previsto de usuários simultâneos por localidade, descritos no **Anexo II – Localidades**;
- área de cobertura mínima de sinal, de 70% da área útil para praças e escolas e da área das calçadas de vias.

13.1.1 A velocidade mínima e o número mínimo de usuários simultâneos acima definidos podem ser elevados pelo Proponente e a elevação será pontuada na seleção da proposta, conforme item 8 do Edital de Chamamento. A proposta vencedora com as características ofertadas será vinculante para operação, integrando o Termo de Referência para todos os fins.

13.1.1.1. Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número estimado de acessos simultâneos descritos no Anexo II – Localidades, a Contratada deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional à velocidade de acesso, limitado a quantidade de usuários no sistema ao dobro do estimado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.1.1.1.2. A critério da Contratada, o usuário adicional à sobrecarga de 100% do sistema poderá ter sua conexão negada pela rede *WiFi*.

13.1.2. A Contratada deverá propor o cronograma de implantação das localidades, a ser aprovado pelo Departamento de Informática, respeitando as regras definidas no Termo de Referência e seus Anexos, incluindo os prazos para apresentação de plano de instalação e execução de cada localidade, que compõe o lote conforme consta no Anexo II – Localidades.

13.1.3. A Contratada deverá requisitar aceite de termo de uso antes de conectar o usuário em sua rede, conforme estipulado no item 2.1.3. deste Termo de Referência.

13.1.4. A Contratada poderá, a seu critério, requisitar cadastro - obrigatório ou opcional - apenas dos seguintes dados: nome do usuário e e-mail (sem validação de correio eletrônico), sendo que a não requisição de cadastro ou seu preenchimento opcional pelo usuário (portanto não obrigatório para acesso a Internet) ensejará pontuação na seleção da proposta.

13.1.4.1. No cadastro, se desejado, a Contratada poderá requisitar outros dados além dos referidos no item anterior, de preenchimento opcional por parte do usuário, mediante oferta de benefícios extras ao mesmo, desvinculados da experiência deste no Programa, para além do oferecido na proposta, como incentivo na hipótese de preenchimento, sempre opcional.

13.1.4.1.1. A Contratada deverá enviar a Departamento de Informática, *a posterior*, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para conhecimento, informação acerca dos benefícios extras veiculados para os usuários como estímulo ao preenchimento de dados.

13.1.4.2. A disponibilização de quaisquer informações pelo usuário **em caráter opcional** não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado com a qualidade de serviço estipulada neste Termo de Referência, notadamente item 1.2, devendo restar clara tal condição, em qualquer hipótese.

13.1.5. A Contratada deverá manter a privacidade dos usuários e a segurança da rede, conforme subitem 13.10.7.4.2, do item (13- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ANEXO II, do deste Termo de Referência.

13.2. DA PÁGINA DE ATERISSAGEM, CADASTRO DE USUÁRIOS E TERMO DE USO

13.2.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de *WiFi* será ordenado da seguinte forma:

13.2.1.1. Ao selecionar o SSID da rede "*PRACADIGITAL e ESCOLADIGITAL*", o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial, a qual oferecerá *links* para portais da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde (PMSLQ), publicidade digital da Contratada, além do botão destinado à conexão com a internet.

13.2.1.1.1. A página inicial deverá ser desenvolvida conforme o item 2.2. deste Termo de Referência.

13.2.1.1.2. O SSID da rede não poderá associar o nome da Contratada. O formato do SSID será definido pelo Departamento de Informática.

13.2.1.2. Caso o usuário deseje utilizar os portais da prefeitura, deverá obter acesso automaticamente, sem qualquer necessidade de cadastro.

13.2.1.3. Caso o usuário deseje navegar na internet fora dos portais da prefeitura disponibilizados pela página inicial, ele será transferido para a página do Termo de Uso do Serviço (somente na primeira conexão de cada usuário), conforme Item 13, do subitem 13.2 na qual deverá dar um aceite para prosseguir com a navegação.

13.2.1.3.1. Eventuais modificações no Termo de Uso estão sujeitas à aprovação prévia pelo Departamento de Informática.

13.2.1.4. Caso a Contratada considere necessário solicitar cadastro mínimo obrigatório, (sendo nome completo e e-mail, sem validação), a página de cadastro deverá ser desenvolvida conforme item 2.3 deste Termo de Referência.

13.2.1.4.1. O usuário somente será transferido para página de cadastro, se houver, caso seja a sua primeira conexão na rede "*PRACADIGITAL e ESCOLADIGITAL*" do respectivo lote. A partir da segunda conexão, a autenticação será automática.

13.2.1.5. Após o aceite do Termo de Uso e/ou página de cadastro, o usuário poderá ser redirecionado para o anúncio publicitário digital, a critério da Contratada, conforme limitações estipuladas **no subitem** 13.10.7, deste Termo de Referência.

13.2.1.6. A página de aterrisagem, depois de estabelecida a conexão, será designada pelo Departamento e não conterà publicidade por parte da Contratada.

13.2.1.7. A partir da conexão do usuário à internet a Contratada poderá veicular novamente anúncio publicitário, regrado pelo **item 5** deste Termo de Referência.

13.2.3. A Página inicial deverá ser desenvolvida pela Contratada e deverá conter:

13.2.3.1. *links* para portais ou aplicações web (*web applications*) da PMSLQ em forma de imagens retangulares dispostas lado a lado, de forma a ocupar pelo menos 60% da tela do dispositivo pessoal do usuário.

13.2.3.1.1. Os links descritos no ANEXO II, serão definidos pelo Departamento de Informática.

13.2.3.2. botão para acesso à internet;

13.2.3.3. modalidade de publicidade digital da Contratada, **opcional**, de forma a ocupar espaço máximo de 20% da tela.

13.2.4. Caso a Contratada opte por cadastro, a Página de Cadastro deverá ser por ele desenvolvida, contendo espaço para preenchimento dos dados mínimos - nome e e-mail (sem validação) - *link* para termo de uso e botões para conexão e cancelamento.

13.2.4.1. Os usuários poderão ainda, opcionalmente, fornecer outros dados além dos estipulados como obrigatórios. A disponibilização de tais informações pelo usuário não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado.

13.2.5. A Contratada deverá submeter os layouts da "Página Inicial" e da "Página de Cadastro" (se o caso) o Departamento de Informática com até 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.2.5.1. Departamento de Informática se reserva no direito de pedir alterações nas Páginas “Inicial” e “de Cadastro” (se o caso) a cada 6 (seis) meses, salvo justificativa relevante de interesse público.

13.3. DA SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

13.3.1. Não é permitido realizar *traffic shaping* ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

13.3.2 É de responsabilidade da Contratada atentar para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei 12.965/2014, o marco civil da internet.

13.3.2.1. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do Termo de Referência, resultando mudança nas receitas e/ou despesas da Contratada, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida da Contratada por parte do Poder Público.

13.3.3 A Contratada deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não compartilhando, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais;

13.3.3.1. Para a Prefeitura da Cidade de São Luis do Quitunde, mediante prévia solicitação do Departamento de Informática;

13.3.3.2. Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante,

13.3.3.3 Para empresas terceiras contratadas pelo Parceiro para tratar e/ou armazenar dados da rede *PRACADIGITAL* e *ESCOLADIGITAL*. Neste caso, todas as obrigações deste Termo de Referência, principalmente às descritas nos **itens** 13, serão repassadas às empresas contratadas, permanecendo a responsabilidade da Contratada.

13.3.3.4. Por informações de usuários entendem-se quaisquer dados pessoais identificáveis, ou seja, dados que ferem a privacidade do usuário. Somente é possível compartilhar estas informações de maneira agregada de modo que não seja possível identificar quem são os usuários individualmente.

13.3.4. O uso de informações em desacordo com este **item 13** ou com as determinações do Departamento de Informática implica infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente a inexecução total do ajuste e de declaração de inidoneidade, disciplinadas no Termo de Referência, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar o parceiro e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

13.4. DO ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A PMSLQ

13.4.1. Deverão ser armazenados por todo o período de vigência do Termo de Referência, registro de conexão, medições básicas da rede e todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de preenchimento voluntário, estipuladas no item 2 deste documento.

13.4.1.1. Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.

13.4.1.2. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Quantidade de acessos por localidade por hora, dia e mês;
- b) Quantidade de usuários únicos por localidade por hora, dia e mês;
- c) Tráfego de dados por localidade por hora;
- d) Latência média por localidade por hora;
- e) Tempo de conexão por usuário por dia por localidade.

13.4.2. A Contratada deverá fornecer todas as informações armazenadas citadas no item 4.1 e qualquer informação adicional que disponha sobre a rede *PRACADIGITAL* e *ESCOLADIGITAL* e seus usuários para a PMSLQ mensalmente em meio digital e em formato de planilha eletrônica.

13.4.2.1. a Contratada deverá disponibilizar ainda outras informações à PMSLQ, descritas neste Termo de Referência, notadamente as constantes dos itens 9, 10 e 12 a seguir.

13.4.3. Caso solicitado pelo Departamento de Informática ou por quaisquer entes por ela autorizados, a Contratada deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma WEB API RESTful, para download das informações contidas no banco de dados usado pelo Parceiro. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET disponibilizar o download dos dados.

13.4.3.1. O acesso à API do Parceiro será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

13.4.3.2. Os métodos da API serão especificados pelo Departamento e deverão ser configurados pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o pedido.

13.5. DA PLACA E POSTE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DIGITAIS

13.5.1. A(a) Contratada (a) poderá explorar a ativação de sua marca na placa e poste destinados ao *WiFi*, respeitados os limites legais, conforme deliberação prévia da Secretaria de Administração.

13.5.1.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da parceria ensejada na cooperação;

13.5.1.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao *WiFi* dentro do período de vigência da Cooperação, poderá ser trocada com uma frequência máxima de 3 (três) em 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pelo Departamento de Informática.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.5.2. A Contratada poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

13.5.3. A exibição de mídia digital terá recorrência máxima de uma vez a cada 5 (cinco) minutos e se limitará ao período em que o dispositivo do usuário estiver conectado à rede *PRACADIGITAL*.

13.5.4. Caso a mídia digital se der em formato de vídeo, deverá ser possível a descontinuação e subsequente conexão à internet após os 5 (cinco) primeiros segundos (*skip*).

13.5.5. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculados no âmbito da Expansão não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco, drogas ilícitas e/ou eleitoral, devendo ser apartidários e estar plenamente de acordo com as leis brasileiras pertinentes. A empresa anunciante deverá seguir as normas aplicáveis e é inteiramente responsável pelo conteúdo, qualidade e coerência do produto ou serviço anunciado.

13.5.5.1. A Contratada será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes respondendo perante a Administração por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados.

13.5.5.2. A Contratada deverá enviar a Departamento de Informática, *a posteriori*, em até 10 (dez) dias corridos, para conhecimento, cópia das peças publicitárias digitais veiculadas nos dispositivos dos usuários quando do momento da conexão.

13.5.6. A Contratada deverá reservar, livre de cobrança, 10% (dez por cento) dos anúncios digitais à PMSLQ, os quais deverão ser exibidos nas datas reservadas pela PMSLQ entre as 7 (sete) e as 22 (vinte e duas) horas, desde que de acordo com as seguintes limitações

13.5.6.1. A data deverá ser reservada pela PMSLQ junto a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência da data estipulada para veiculação de mídia, salvo casos de emergência pública.

13.5.6.2. O conteúdo digital, a ser definido e custeado pela PMSLQ, seja disponibilizado a Contratada em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para veiculação de mídia.

13.6. DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA WIFI

13.6.1. No âmbito deste Termo e dos outros documentos que constituem o Edital de Chamamento, denomina-se Infraestrutura para *WiFi* todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

13.6.1.1. Infraestrutura Elétrica – Fica a cargo do CONTRATANTE a parte elétrica para o bom funcionamento dos serviços. Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão;

13.6.1.2. Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) – Fios, cabos, conectores, *racks*, *Access Points*, roteadores, switches, *no-breaks*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *softwares*, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão;

13.6.1.3. Infraestrutura de Suporte – Estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a Infraestrutura de TIC. Inclui o Poste e Placa ilustrados no item 13 – Poste e Placa de Identificação para *WiFi* e mobiliário urbano destinado a *WiFi*.

13.6.1.3.1. A Contratada deverá possuir equipamentos sobressalentes para pronta substituição daqueles que tecnicamente necessitem ser substituídos temporária ou permanentemente.

13.6.2. A estrutura e equipamento(s) a serem instalados nas localidades objeto da cooperação deverão ocupar o menor espaço possível no solo.

13.6.3. A Contratada deverá utilizar o modelo de poste e placa de identificação para *WiFi* descrito no item 13, em todas as localidades em que for adjudicatário, salvo situação excepcional justificada e autorizada pela Departamento de Informática.

13.6.4. A Contratada poderá desenvolver, a seu critério, mobiliário urbano adicional ao especificado no item 13 – Poste e Placa de identificação -, incluindo outras funcionalidades como, por exemplo, tomadas padrão USB para recarregar dispositivos eletrônicos, painéis fotovoltaicos, abrigo do sol e chuva e totem digital. Nestes casos, caberá a Contratada obter as licenças junto a sede administrativa desta Prefeitura.

13.6.4.1. O Departamento de Informática terá o direito de não aprovar a utilização do equipamento público alternativo em uma ou mais localidades.

13.6.4.2. Todas as localidades contidas no Anexo II deverão ser instaladas seguindo estritamente o modelo descrito no item 13, de modo a garantir prazo de implantação. As mesmas poderão receber mobiliário urbano *a posteriori*, em caso de interesse por parte da Contratada.

13.7. DA ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.7.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, *racks*, pontos de conexão (*Access Points*), *no-breaks*, *wireless controllers*, *watch dog*, *softwares* e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

13.7.1.1. Para que não haja comprometimento do serviço prestado decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, os equipamentos deverão ser suportados por dispositivo de *no-break*, com capacidade para operar por ao menos 02 (duas) horas na bateria e todos os equipamentos devidamente aterrados.

13.7.1.2. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de *WiFi* devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.7.1.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

13.7.1.4. Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (*outdoor*).

13.7.2. A Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) deverá apresentar arquitetura de sistemas compatível com as principais plataformas de dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, tablets e afins) utilizados no país.

13.7.3. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre o Parceiro, conforme o respectivo termo de cooperação.

13.7.4. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11g, e, 802.11n.

13.7.5. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN tagging).

13.8. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

13.8.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de São Luis do Quitunde, por meio do Departamento de Informática diretamente ou com auxílio de terceiros por esta contratados para este fim.

13.8.2. A Contratada deverá implementar solução para fiscalização remota de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do termo de cooperação.

13.8.2.1. A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens *online*: pontos de conexão (*Access Points*) ativos, pontos de conexão inativos, quantidade de usuários por ponto de conexão, quantidade de usuários totais em cada localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em *download* e *upload* por cliente, quantidade de dados trafegados em *download* e *upload* por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica de quantidade de usuários conectado e banda utilizada em intervalos customizados pela Departamento de Informática.

13.8.2.2. A Contratada deverá disponibilizar a Departamento de Informática o acesso ao sistema de gerenciamento, em modo leitura. O *link* para acesso a esta solução também deverá ser fornecido pelo parceiro, devendo ser o mesmo que o parceiro usará para ter acesso à solução de autenticação e registro de usuários, caso esta seja instalada de modo centralizado, por decisão de Departamento de Informática.

13.8.2.3. A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios dos itens disponíveis da solução pelo período do contrato.

13.8.2.4. A solução de gerenciamento de redes deve explorar ao máximo as possibilidades de acesso remoto, a fim de minimizar a necessidade presencial de técnicos *in loco*, para que possa ser feito o aferimento de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema emanados de uma central de controle.

13.9. FUNCIONAMENTO

13.9.1. Todos os pontos de conexão da Expansão deverão apresentar conectividade ininterrupta desde sua efetiva instalação e início de operação até o término de vigência deste Termo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, salvo situações excepcionais, tecnicamente justificadas e aprovadas.

13.10. INFORMAÇÕES GERAIS

13.10.1. O objeto deste ANEXO II é listar as localidades obrigatórias prioritárias, obrigatórias e opcionais para cada um dos lotes da expansão do Programa *PRACADIGITAL* e *ESCOLADIGITAL*, o qual inclui a implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema WiFi em espaços públicos no Município de São Luis do Quitunde, observadas todas as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência.

13.10.2. O programa de expansão compreende 8 (oito) localidades obrigatórias prioritárias.

13.10.2.1. As 8 (oito) localidades obrigatórias prioritárias são localidades eleitas pela Administração pelo critério de necessidade social e deverão ser operacionalizadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura dos respectivos Termo de Referência.

13.10.2.2. As localidades, sejam elas obrigatórias prioritárias, obrigatórias e/ou opcionais, se referem a um respectivo anexo II,

13.10.2.3. O proponente poderá escolher quantas opcionais desejar, inclusive nenhuma; no entanto, a eleição dessas localidades será pontuada na seleção da proposta, conforme item 8 do Edital de Chamamento e em sendo ela a proposta vencedora, será vinculante para operação, integrando o Termo de Cooperação para todos os fins.

13.10.3. É obrigatório que 100% das localidades definidas para o respectivo ANEXO II sejam operacionalizadas até 30 (trinta) dias, após a assinatura do respectivo Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no item 13.

13.10.4. Para cada localidade consta indicação do número de usuários simultâneos estimado, sendo que este número é o **mínimo** que deve o sistema proposto atender; no entanto a elevação deste número será pontuada na seleção da proposta, conforme ANEXO II, será o número ofertado vinculante para operação, de acordo com o apontado no Termo de Referência.

13.10.5. Caso o proponente considere a disponibilização do serviço em alguma localidade inexistente do ponto de vista da infraestrutura técnica e a justificativa seja devidamente consentida pelo Departamento de Informática, uma nova localidade poderá ser indicada. A indicação poderá ser feita pelo proponente, desde que seja na mesma Subprefeitura pela Departamento de Informática.

13.10.6. CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.10.6.1. DIVISÃO GEOGRÁFICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.10.6.2. As localidades relacionadas no ANEXO II ;

13.10.6.3. Nome da unidade

13.10.6.4. Velocidade

13.10.8.5. Numero de usuários

13.10.7. TERMO DE USO

Termo de uso para o acesso gratuito à internet por sistema WiFi, em localidades públicas do município de São Luis do Quitunde, em consonância com o Programa *PRACADIGITAL* e *ESCOLADIGITAL*.

13.10.7.1. OBJETO

13.10.7.1.1. O objeto deste termo é o oferecimento de acesso gratuito à internet pela Prefeitura do Município de São Luis do Quitunde, através do Departamento de Informática aos municípios.

13.10.7.2. CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO

13.10.7.2.1. O acesso é gratuito e não há limite de tempo máximo por sessão.

13.10.7.2.2. O acesso estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo final de semana e feriado, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas na operação da empresa fornecedora de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviço de internet.

13.10.7.3. FORMA DE CADASTRO DO USUÁRIO E UTILIZAÇÃO

13.10.7.3.1. A partir da aceitação deste Termo, o usuário adquire o direito de obter acesso gratuito à internet por meio do Programa *PRACADIGITAIS* e *ESCOLADIGITAL*.

13.10.7.3.2. O usuário, se solicitado, deverá preencher o cadastro de identificação - Nome Completo e E-mail - antes de acessar a rede.

13.10.7.3.3. Caso sejam solicitados outros dados de cadastro, além dos acima indicados, seu preenchimento será opcional por parte do usuário, não sendo condição necessária à conexão ao serviço de internet.

13.10.7.4. DIREITOS DO USUÁRIO

13.10.7.4.1. Ter acesso à internet gratuita nos termos descritos neste Termo.

13.10.7.4.2. Ter preservado o caráter confidencial das suas informações, respeitadas as condições constitucionais, contratuais e legais de quebra de sigilo de telecomunicação, regrados pela Lei nº 12.965/14, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

13.10.8. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

13.10.8.1. O usuário compromete-se a **NÃO**:

- Apresentar informações falsas no cadastro;
- Utilizar o acesso para fins ilegais;
- Utilizar informações de terceiros para cadastro;
- Transmitir arquivos contendo vírus;
- Obter software ou informação de qualquer natureza sem respectivas licenças e/ou autorizações;
- Divulgar ou acessar fotos ou textos contendo apologia ou incitação de crime ou racismo;
- Divulgar ou acessar fotos ou textos eróticos ou pornográficos.

13.10.8.2. Da Suspensão do Uso

a) Todo usuário do Programa *PRACADIGITAIS* e *ESCOLADIGITAL* que, por alguma razão, desrespeitar as condições de uso do item 5.1., poderá ter acesso suspenso à rede por tempo indeterminado.

13.10.8.3. Uso de informações de usuários

13.10.8.3.1. O (nome do(a) parceiro(a)) preservará o caráter confidencial das informações dos usuários, podendo utilizá-las para fins de direcionamento publicitário, porém não as cedendo ou comercializando de maneira individualizada, ou seja, com possibilidade de identificação pessoal de usuário, em hipótese alguma, inclusive para uso publicitário ou estatístico ou comercial.

13.10.8.3.2. Os dados do usuário, sempre observando os preceitos constitucionais e legais, atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais,

I) Serão repassados:

- Para a SES quando solicitados;
- Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante;

II) Poderão ser repassados:

- Prefeitura da Cidade de São Luis do Quitunde, mediante prévia solicitação do Departamento de Informática;
- Para empresas terceiras contratadas pelo Parceiro para tratar e/ou armazenar dados da rede *PRACADIGITAIS* e *ESCOLADIGITAL*, que deverão também se obrigar a não cedê-los ou comercializá-los de maneira individualizada, permanecendo a responsabilidade do parceiro para todos os fins.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

13.10.8.4. Por informações de usuários entendem-se quaisquer dados pessoais identificáveis, ou seja, dados relativos à privacidade do usuário.

13.10.8.5. A Contratada somente poderá compartilhar informações de maneira genérica, ou seja, sem identificar quem são os usuários relacionados a tais informações, individualmente considerados.

ANEXO I – LISTA DE LOCALIDADES SECRETARIAS E SEDES MUNICIPAIS

LOCALIDADES

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender as secretarias desta municipalidade**, nas seguintes especificações:

ANEXO I - Lista de Órgãos Públicos para serem atendidos.

Item	Endereço ou localização Geográfica	Descrição	Velocidade (kbps FULL)
01	Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde	Redes Corporativa, Link Dedicado e VPN (Virtual Private Network (Rede Privada Virtual), Secretarias e Órgãos Municipais Interligados.	Velocidade Link Dedicado 600Mb - VPN 600MB
02	Praça Ernesto Gomes Maranhão	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Velocidade VPN 50 Mb Download/Upload
03	Rua Messias de Gusmão	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Velocidade VPN 50 Mb Download/Upload
04	Avenida Joaquim Cavalcante	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Velocidade VPN 50 Mb Download/Upload
05	Praça Presidente Getulio Vargas	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Velocidade VPN 50 Mb Download/Upload
06	Povoado Santo Inácio	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
07	Hospital José Augusto	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
08	Rua da Areia	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA DE TRANSPORTE, LIMPEZA URBANA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
09	Praça Ernesto Gomes Maranhão	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – IPREVSQ	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
10	Avenida Fernando Sarmento	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – PRÉDIO: SALA DOS CONSELHO TUTELAR / SAAE / SEDE GUARDA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
11	Rua Major de Goes Monteiro	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – NUCLEO DA ZONA RURAL	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
12	Praça Ernesto Gomes Maranhão	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – LABORATÓRIO ACÁCIO LINS DE ALBUQUERQUE	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
13	Avenida Fernando Sarmento	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – HOSPITAL JOSE AUGUSTO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
14	Rua Coelho Cavalcante	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ORGÃO ALIMENTAÇÃO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
15	Avenida Fernando Sarmento	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – POSTO JOÃO DA ROCHA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
16	Povoado Quitunde	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – POSTO GOV LAMENHA FILHO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
17	Povoado Pindoba	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – POSTO CORALIA BELA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
18	Conjunto Santo Inácio	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – POSTO JOSE NETO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
19	Praça Ernesto Gomes Maranhão	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – POSTO SANDOVAL TOLEDO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
20	Rua Coelho Cavalcante	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ÓRGÃO ALIMENTAÇÃO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
21	Avenida Fernando Sarmento	LINK INTERNET BANDA LARGA – CAPS	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
22	Povoado Pindoba	LINK INTERNET BANDA LARGA – CRAS	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
23	Praça Padre Cícero	LINK INTERNET BANDA LARGA – CREAS	Velocidade VPN 10 Mb

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

			Download/Upload
24	Avenida Joaquim Cavalcante	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ESCOLA ERNESTO MARANHÃO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
25	Conjunto Santo Inácio	LINK INTERNET BANDA LARGA – ESCOLA ESMERILDE TENÓRIO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
26	Rua Dr. Julio de Mendonça	LINK INTERNET BANDA LARGA – SALA DOS CONSELHOS	Velocidade VPN 20 Mb Download/Upload
27	Avenida Joaquim Cavalcante	LINK INTERNET BANDA LARGA – NASF	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
28	Praça Ernesto Gomes Maranhão	LINK INTERNET BANDA LARGA – CEO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
29	Praça Ernesto Gomes Maranhão	LINK INTERNET BANDA LARGA – SAMU	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
30	Rua José Candido Lamenha Lins - N 25	LINK INTERNET BANDA LARGA – FARMÁCIA	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
31	Povoado Adubeira - Zona Rural	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ESCOLA MARIA JOSÉ DO REGO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
32	Povoado Pindobinha - Zona Rural	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ESCOLA JOSÉ FAJARDO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
33	Praça Rodolfo Lins	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ESCOLA Dr. ODILON RAIMUNDO MARQUES LUZ	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
34	Rua da Substração	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA – ESCOLA PROCURADOR MARCELO TOLEDO	Velocidade VPN 10 Mb Download/Upload
35	Praça Rodolfo Lins	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA - PATIO DE EVENTOS	Link de Internet 50 Mb Download/Upload
36	Avenida Fernando Sarmento	LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA - QUADRA POLIESPORTIVA - (EVENTOS MUNICIPAIS)	Link de Internet 50 Mb Download/Upload
TOTAL EM MB			600

**ANEXO II – LISTA DE LOCALIDADES DAS PRAÇAS DIGITAIS e ESCOLAS DIGITAIS
LOCALIDADES**

Lista das localidades obrigatórias prioritárias, para cada um dos itens da expansão do Programa "PRACADIGITAL e ESCOLADIGITAL" e estimativa do número mínimo de usuários simultâneos em cada localidade.

ANEXO II - Lista de localidades obrigatórias prioritárias

Localidade	Velocidade Download/Upload	Georeferenciamento	Horário de funcionamento	Número mínimo de acessos simultâneos
Praça Ernesto Gomes Maranhão			15:00 hs as 08:00hs (exceto final de semana e feriados)	500
Praça Povoado Pindoba	50 Mb		24H	150
Praça Nelson Tenório	50 Mb		24H	150
Praça Alto do Cristo Redentor	50 Mb		24H	150
Praça Povoado Santo Inácio	50 Mb		24H	150
Escola Demócrito Sarmento	50 Mb		12H	300
Escola Adevan Verçosa e Silva	50 Mb		12H	300
Escola Maria do Carmo	50 Mb		12H	300
Centro Educacional Infantil Doutor Odilon Raimundo Marques Luz	50Mb		12 h	300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

TOTAL EM MB	400
-------------	-----

23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO II-MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2020, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO III- MODELO

24

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nºXXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO DE XXXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXX, nº XXX, XXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para prestação de XXXX de XXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º/20..., que é parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	XXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX		R\$ XXXX

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.
 - 3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
 - 3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:
 - 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
 - 3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- 3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2020, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço:

5.2.1. Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de SERVIÇO dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

5.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os SERVIÇOS, descritos neste Termo deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o serviço. O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de serviço, tendo 10 dias para termino da implantação dos serviços

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do serviço não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. OS SERVIÇOS da contratação deveram atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

7.1. Valores totais Vencidos pelas Empresas: R\$

7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇO; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

(cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificava aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, XX de XXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: XX

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. OS SERVIÇOS deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato;

4.2. O SERVIÇO não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito SERVIÇO do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o SERVIÇO realizado em desacordo com a ordem de SERVIÇO e com as normas deste Edital;

4.5. No caso de rejeição total ou parcial do SERVIÇO, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações;

4.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente SERVIÇO;

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o SERVIÇO de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do SERVIÇO contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo prestador. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do SERVIÇO do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso do SERVIÇO, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. fornecer no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do SERVIÇO;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos SERVIÇOS prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do SERVIÇO.

6.2.10. Executar todos os SERVIÇOS com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização das publicações,, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos SERVIÇOS, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luiz do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2020 que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".